



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 06 de Dezembro de 2022

Edição nº 3.408 - Extraordinária

Página 1 de 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 646, de 6 de dezembro de 2022

Altera o expediente de trabalho e de atendimento ao público nas repartições municipais no dia **9 de dezembro de 2022**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que o futebol integra a vida dos brasileiros e é fator de conagraçamento nacional,

DECRETA:

Art. 1º - No dia **9 de dezembro de 2022**, data do jogo da Seleção Brasileira na fase de Quartas de Final da Copa do Mundo de Futebol de 2022, o expediente de trabalho e de atendimento ao público nas repartições municipais será **apenas matutino**, com término às 11h30min, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Ficam estabelecidas, para o dia **9 de dezembro de 2022**, as seguintes normas específicas para os serviços públicos a seguir relacionados, considerando as suas características e peculiaridades:

- I - a Secretaria da Educação definirá normas próprias para as atividades a ela correlatas;
- II - não haverá atendimento nos restaurantes populares; e
- III - a alteração do expediente de trabalho e de atendimento ao público a que se refere o *caput* deste artigo não se aplicará aos serviços de caráter essencial, os quais funcionarão conforme escala de trabalho preestabelecida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 06 de Dezembro de 2022

Edição nº 3.408 - Extraordinária

Página 2 de 2

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.